



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Segunda-feira • 31 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1214



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 279/2023) .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	3
DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023) .....	3
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023) .....	9
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2023) .....	10
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2021) .....	11
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2022) .....	12
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2022) .....	13
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2022) .....	14
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 442/2022) .....	15
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 443/2022) .....	16
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 444/2022) .....	17
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 445/2022) .....	18
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	19
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	19
RESOLUÇÃO (Nº 07/2023) .....	19
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b> .....	22
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	22
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 001/2023) .....	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 268/2023) .....	23
RESULTADO DE JULGAMENTO (CARTA-CONVITE Nº 001/2023) .....	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 279/2023)



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**DECRETO Nº 279, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a XI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007/2023**, na qual o Conselho Municipal de Assistência Social resolveu designar a XI Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 01 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2023, de 08:00h às 12h30, no auditório do Centro do Saber, localizado à Avenida 25 de Junho, S/N, Centro, Paratinga/BA.

**Art. 2º** - A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.”**

**Art. 3º** - As despesas da XI Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA - BA**, 31 de julho de 2023.

  
**MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DECISÃO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023)**



**Jefferson Vilela**  
ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA  
**DECISÃO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 025/2023

**RECORRENTE:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

**RECORRIDA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

**I DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE**

O juízo de admissibilidade recursal no Pregão deve pautar-se na regra prevista no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002. Nesse sentido, considerando a prévia manifestação da intenção de recorrer por parte da licitante, deve ser admitido o recurso.

Quanto à sua tempestividade, tem-se que a decisão atacada foi proferida no dia 18/07/2023, assim, contando-se os 03 (três) dias úteis estabelecidos no artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, tem-se como tempestivo o presente recursos.

**II DO RELATÓRIO**

Cuida-se de recurso interposto pela licitante **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA** contra a decisão que habilitou a recorrida e, conseqüentemente, a declarou vencedora do certame licitatório PE025/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO MICRO PROCESSADO (CHIP), QUE POSSAM SER UTILIZADOS NA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA A

JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
10.412/2019  
CNPJ: 37.762.892/0001-78  
OAB/RJ 221.547 / OAB/BA 63.686 / OAB/DF 75.483

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
intimacoes@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 / (24) 9 8113-5474 / (71) 9 9610-8277

RIO DE JANEIRO: RUA 2, Nº. 9, SALAS 606 / 607, ED. VERTICAL  
VILA - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO

BAHIA: AV. TANCREDO NEVES, Nº. 620, SALA 607 ED. MUNDO  
PLAZA EMPRESARIAL. CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA



## Jefferson Vilela

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTECIOSA

DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OPERACIONAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Em suas razões, aduz a recorrente que a empresa não deveria ser habilitada, pois "a eventual ausência de registro das inscrições de valores/créditos em "Restos a Pagar" pela Administração Pública em seu Balanço Patrimonial e DRE altera o ativo e o passivo da Recorrida e, conseqüentemente, os seus índices contábeis e o seu patrimônio líquido."

Afirma que a existência destes créditos em "Restos a Pagar" e a eventual ausência de registro destes direitos, atraem questionamentos acerca da autenticidade dos números e índices apresentados pela Recorrida, notadamente quando as suas demonstrações financeiras e contábeis não são auditadas por empresas independentes e não há maiores detalhamentos acerca da sua prática contábil.

Sustenta que "as possíveis inconsistências identificadas no Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício da Recorrida não permitem assegurar que esta atende aos requisitos exigidos no Edital".

Segundo a recorrente, a Recorrida deveria registrar, em seu Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, os respectivos valores/créditos a receber e os títulos a pagar decorrentes deste direito.

JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
10.412/2019  
CNPJ: 37.762.892/0001-78  
OAB/RJ 221.547 / OAB/BA 63.686 / OAB/DF 75.483

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
intimacoes@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 / (24) 9 8113-5474 / (71) 9 9610-8277

RIO DE JANEIRO: RUA 2, Nº. 9, SALAS 606 / 607, ED. VERTICAL  
VILA - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO

BAHIA: AV. TANCREDO NEVES, Nº. 620, SALA 607 ED. MUNDO  
PLAZA EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA



## Jefferson Vilela

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

Em sua parte concludente, requer a inabilitação da recorrente diante o descumprimento das exigências contidas no item 6.1.6, alíneas b), b.1), c) e d).

Na oportunidade, a recorrida apresentou suas contrarrazões, alegando, em síntese, que o Comitê de Pronunciamentos Contábeis no CPC 26, especificamente nos itens 54, 55, 56 e 57 não exige qualquer obrigatoriedade de apresentação de forma analítica das contas contábeis de seus ativos e passivos no Balanço Patrimonial e que não existe qualquer irregularidade no balanço patrimonial apresentado por ela, pois a própria interpretação técnica menciona não "existe um padrão contábil" que estabelece o nível de detalhe ou mesmo sugere um plano de contas a ser observado.

Requer, assim, a improcedência do recurso interposto.

É o breve relatório.

### III DO MÉRITO

O Balanço patrimonial consiste em um documento contábil utilizado para demonstrar a capacidade financeira da empresa em um determinado período, e é utilizado nos procedimentos licitatórios para verificar a qualificação econômico-financeira de um licitante, permitindo avaliar se este possui capacidade de cumprir o contrato e suportar os encargos advindos dessa relação jurídica.

Sobre o assunto, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 31, inciso I, é expressa:

JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
10.412/2019  
CNPJ: 37.762.892/0001-78  
OAB/RJ 221.547 / OAB/BA 63.686 / OAB/DF 75.483

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
intimacoes@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 / (24) 9 8113-5474 / (71) 9 9610-8277

RIO DE JANEIRO: RUA 2, Nº. 9, SALAS 606 / 607, ED. VERTICAL  
VILA - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO

BAHIA: AV. TANCREDO NEVES, Nº. 620, SALA 607 ED. MUNDO  
PLAZA EMPRESARIAL. CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA



## Jefferson Vilela

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso em apreço, a controvérsia cinge-se na análise do balanço patrimonial apresentado pela recorrida, a fim de analisar se o documento apresentado está compatível com aquilo que foi exigido no instrumento convocatório.

Pois bem. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o edital exigiu o seguinte:

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de

JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
10.412/2019  
CNPJ: 37.762.892/0001-78  
OAB/RJ 221.547 / OAB/BA 63.686 / OAB/DF 75.483

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
intimacoes@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 / (24) 9 8113-5474 / (71) 9 9610-8277

RIO DE JANEIRO: RUA 2, Nº. 9, SALAS 606 / 607, ED. VERTICAL  
VILA - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO

BAHIA: AV. TANCREDO NEVES, Nº. 620, SALA 607 ED. MUNDO  
PLAZA EMPRESARIAL. CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA



## Jefferson Vilela

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

A recorrente afirma que a ausência de registro das inscrições de valores/créditos em "Restos a Pagar" pela Administração Pública em seu Balanço Patrimonial e DRE altera o ativo e o passivo da Recorrida e, conseqüentemente, os seus índices contábeis e o seu patrimônio líquido.

Contudo, tal alegação desmerece prosperar.

De acordo com os documentos apresentados pela recorrida, observa-se que a conta contábil "Restos a pagar" está devidamente registrada no grupo de "Contas a Pagar".

De igual forma, a alegação da recorrente de que a conta contábil "Repasse a Receber" não se encontra destacada no Balanço Patrimonial da recorrida também não merece guarida, uma vez que a referida conta está contida no grupo de adiantamento de Fornecedores, conforme extrai dos documentos anexos.

JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
10.412/2019  
CNPJ: 37.762.892/0001-78  
OAB/RJ 221.547 / OAB/BA 63.686 / OAB/DF 75.483

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
intimacoes@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 / (24) 9 8113-5474 / (71) 9 9610-8277

RIO DE JANEIRO: RUA 2, Nº. 9, SALAS 606 / 607, ED. VERTICAL  
VILA - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO

BAHIA: AV. TANCREDO NEVES, Nº. 620, SALA 607 ED. MUNDO  
PLAZA EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA



**Jefferson Vilela**  
ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

Além disso, observa-se que o balanço patrimonial apresentado pela recorrida é validado e entregue via Escrituração Contábil Digital (SPED), conforme estabelecido pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 1774/2017.

Tem-se, assim, que o Balanço Patrimonial e a DRE apresentados pela recorrida estão de acordo com as exigências legais, inexistindo motivos para sua inabilitação.

#### **IV DA DECISÃO**

Ante o exposto, resolve conhecer o recurso interposto para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a decisão que habilitou a recorrida **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL** no certame licitatório.

Paratinga/BA, 31 de julho de 2023.

Jefferson Costa Vilela Pereira

OAB/RJ nº 221.547

OAB/BA nº 63.686

OAB/DF nº 75.483

JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
10.412/2019  
CNPJ: 37.762.892/0001-78  
OAB/RJ 221.547 / OAB/BA 63.686 / OAB/DF 75.483

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
intimacoes@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 / (24) 9 8113-5474 / (71) 9 9610-8277

RIO DE JANEIRO: RUA 2, Nº. 9, SALAS 606 / 607, ED. VERTICAL  
VILA - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO

BAHIA: AV. TANCREDO NEVES, Nº. 620, SALA 607 ED. MUNDO  
PLAZA EMPRESARIAL. CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA



**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 067/2023**

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 067/2023. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **JOELMO BRITO MEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.036.741-0001/00**, estabelecida à Rua José Duarte Porto, nº 2990, Centro no Município de Paratinga-Bahia, CEP 47.500-000. **Objeto do Aditivo:** aditamento de valor do contrato. **Objeto do contrato:** CONTRATO TEM POR FINALIDADE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 043/2023, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Credenciamento de n.º 001/2023. Considerando o valor global do contrato é de **R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais)** com acréscimo de 25% no valor de **R\$ 24.225, 00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total e atual em **R\$ 121.125,00 (cento e vinte e um mil cento e vinte e cinco reais)**, de acordo o art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93 – Assinatura: 18 de Julho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 068/2023**

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 068/2023. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **JOELMO BRITO MEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.036.741-0001/00**, estabelecida à Rua José Duarte Porto, nº 2990, Centro no Município de Paratinga-Bahia, CEP 47.500-000. **Objeto do Aditivo:** aditamento de valor do contrato **Objeto do contrato:** CONTRATO TEM POR FINALIDADE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 043/2023, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Credenciamento de n.º 001/2023. Considerando o valor global do contrato é de **R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais) com acréscimo de 25% no valor de R\$ 24.225, 00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais) perfazendo um valor total e atual em R\$ 121.125,00 (cento e vinte e um mil cento e vinte e cinco reais)**, de acordo o art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93 – Assinatura: 18 de Julho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2021)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Aditivo de Nº 03/2023 ao Contrato Nº 146/2021. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **CORUMBAU BRASIL TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ: 05.409.468/0001-58, situada à Av. Fernandes da Cunha, nº 10 – Sala 101, Mares, Salvador - BA.** Objeto: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo do Contrato nº 146/2021, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM O ESCOPO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA**, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I), que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento. Processo Administrativo nº 010/2021, Pregão Presencial Nº 002/2021, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato nº146/2021, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 – A Vigência: **25/03/2023 a 25/03/2024**. Assinatura: 10/03/2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato nº 212/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: MALENA DE JESUS SANTOS DE SERRA DO RAMALHO-ME, inscrito no CNPJ sob nº 41.576.705/0001-39. Objeto: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo ao Contrato nº 212/2022, cujo objeto: Contratação da empresa para fornecimento de Material Gráfico, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Paratinga, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo Administrativo nº 048/2022, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024. Paratinga, 03 de março de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato nº 214/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: SHEILA THIANI ATAÍDE REIS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.651.526/0001-95. Objeto: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo ao Contrato nº 214/2022, cujo objeto: Contratação da empresa para fornecimento de Material Gráfico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Paratinga, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2022, Processo Administrativo nº 048/2022, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 14/03/2023 a 14/03/2024. Paratinga, 07 de março de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato nº 219/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: SHEILA THIANI ATAÍDE REIS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.651.526/0001-95. Objeto: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo ao Contrato nº 219/2022, cujo objeto: Contratação da empresa para fornecimento de Material Gráfico, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Paratinga, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo Administrativo nº 048/2022, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024. Paratinga, 07 de março de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 442/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 442/2022**

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 442/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **EDSON RIBEIRO E FILHO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.575.347/0001-65, estabelecida à Rua da Alegria, nº 45, Centro - CEP 47.500-000, Paratinga – Bahia, neste ato representada pelo Senhor Edson Silva Ribeiro, inscrita no CPF 012.335.958-90, RG 03.842.956-06 SSP/BA, **Objeto do Aditivo:** aditamento de valor do contrato **Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 233/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 045/2022. Considerando o valor global de **R\$ 201.101,60** (duzentos e um mil cento e um reais e sessenta centavos), terá um acréscimo de 25% no valor de **R\$ 50.275,40** (cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), passando o valor atual e total em **R\$ 251.377,00** (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e setenta e sete reais), de acordo o art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93 – Assinatura: 07 de Julho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 443/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 443/2022**

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 443/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **EDSON RIBEIRO E FILHO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.575.347/0001-65, estabelecida à Rua da Alegria, nº 45, Centro - CEP 47.500-000, Paratinga – Bahia, neste ato representada pelo Senhor Edson Silva Ribeiro, inscrita no CPF 012.335.958-90, RG 03.842.956-06 SSP/BA, **Objeto do Aditivo:** aditamento de valor do contrato **Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 233/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 045/2022. Considerando o valor total do contrato **443/2022 de R\$ 247.372,60 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** com acréscimo de 25% no valor de **R\$ 61.843,15 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos)** perfazendo um valor total e atual em **R\$ 309.215,75 (trezentos e nove mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, de acordo o art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93 – Assinatura: 07 de Julho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.**



**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 444/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 444/2022**

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 444/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **EDSON RIBEIRO E FILHO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.575.347/0001-65, estabelecida à Rua da Alegria, nº 45, Centro - CEP 47.500-000, Paratinga – Bahia, neste ato representada pelo Senhor Edson Silva Ribeiro, inscrita no CPF 012.335.958-90, RG 03.842.956-06 SSP/BA, **Objeto do Aditivo:** aditamento de valor do contrato **Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 233/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 045/2022. Considerando o valor total do contrato **444/2022 de R\$ 59.102,00 (cinquenta e nove mil cento e dois reais)**, terá um acréscimo de 25% no valor de **R\$ 14.775,50 (quatorze mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, passando o valor atual e total em **R\$ 73.877,50 (setenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, de acordo o art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93 – Assinatura: 07 de Julho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 445/2022)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 445/2022**

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 445/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **EDSON RIBEIRO E FILHO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.575.347/0001-65, estabelecida à Rua da Alegria, nº 45, Centro - CEP 47.500-000, Paratinga – Bahia, neste ato representada pelo Senhor Edson Silva Ribeiro, inscrita no CPF 012.335.958-90, RG 03.842.956-06 SSP/BA, **Objeto do Aditivo:** aditamento de valor do contrato **Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 233/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 045/2022. Considerando o valor do contrato 445/2022 de **R\$ 46.973,00 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e três reais)** com acréscimo de 25% no valor de **R\$ 11.743,25 (onze mil setecentos e quarenta e três reais e vinte cinco centavos)** perfazendo um valor total e atual em **R\$ 58.716,25** (cinquenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), de acordo o art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93 – Assinatura: 07 de Julho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 07/2023)**



**RESOLUÇÃO Nº007/  
CMAS/2023**

Aprova a convocação da **11ª Conferência Municipal de Assistência de Paratinga/BA** e nomeia a comissão organizadora deste evento.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paratinga/BA no uso de suas atribuições legais e regimentais de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social, conferidas pelo Art. 30º da Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e instituído, através da **Lei Municipal Nº 822 de 22 de maio de 2017**,

**CONSIDERANDO**, que a participação direta dos usuários(as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

**CONSIDERANDO**, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO**, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os Conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 2022;

**CONSIDERANDO**, a Convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06 de 24 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO**, a reunião extraordinária do CMAS, de 27 de julho de 2023, que deliberou a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paratinga/BA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

**Art. 2º** - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia **01 de Agosto de 2023**, das 8h às 12:30h, nas dependências do auditório do espaço do Centro do Saber, localizado à avenida 25 de junho, S/N, Centro, no município de Paratinga, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão Organizadora da **11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paratinga- BA**.

**Art. 3º** - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**; Os trabalhos serão dividido em cinco eixos:

**I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

**II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

**III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?

**IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

**V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 4º** - Elenca os nomes dos representantes que compõem a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, sendo:

**I - Dois representantes governamentais:** Maria de Fátima Ferreira Sodré e Paulo

Sérgio Souza Porto;

**II - Uma representante do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS:** Juliana Batista de Barros Silva;

**III - Convidadas Permanentes da Comissão:** Dinorá Santos Ribeiro e Janete Borges

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Paratinga/BA, 27 de julho de 2023.

*Maria de Fátima Ferreira Sodré*

Maria de Fátima Ferreira Sodré

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paratinga - BA**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 001/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de Paratinga**  
**Carta Convite n. 001/2023**

O Prefeito do Município de Paratinga – BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo nº **185/2023**. Modalidade: **Carta Convite nº 001/2023**. Objeto: contratação de empresa para construção dos banheiros do entorno da igreja matriz de Santo Antônio e pavimentação em paralelo com drenagem superficial na rua em torno da praça da Bíblia - sede do município de Paratinga-Ba. Empresa Vencedora: ARSEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 96.804.364/0001-01. VALOR: R\$ 147.915,74 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Paratinga/Bahia. 03 de Julho de 2023.

Marcel José Carneiro de Carvalho  
Prefeito Municipal

**EXTRATO (CONTRATO Nº 268/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063  
**e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 268 /2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a **ARSEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 96.804.364/0001-01**. Valor Global contratado: R\$ 147.915,74 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos). Objeto contratação de empresa para construção dos banheiros do entorno da igreja matriz de Santo Antônio e pavimentação em paralelo com drenagem superficial na rua em torno da praça da biblia - sede do município de Paratinga-ba - Processo Adm. nº. 185/2023 – Carta Convite nº 001/2023. Dotação Orçamentária: 04.04/1.016/33.90.39/44.90.51/00, 42 Data da assinatura: 03/07/2023 – Vigência 03 (três) meses. Paratinga/Bahia, 03 de Julho de 2023. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

**RESULTADO DE JULGAMENTO (CARTA-CONVITE Nº 001/2023)**



**Prefeitura de Paratinga**

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,  
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063  
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CARTA CONVITE 001/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Paratinga da Bahia, torna-se publico o resultado do julgamento referente a Licitação na modalidade **CARTA CONVITE DE Nº 001/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS DO ENTORNO DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA EM TORNO DA PRAÇA DA BIBLIA - SEDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA**. Após análise documental e o julgamento das propostas, declarou-se vencedora do certame a empresa:

**EMPRESA VENCEDORA:** ARSEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 96.804.364/0001-01.

**LOTE I -**

**VALOR:** R\$ 147.915,74 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos);

Paratinga/Bahia, 19 de Junho de 2023.

**Elissandro Francisco dos Santos Moura.**  
Presidente da Comissão de Licitação